



L E I N.º 2.213, de 07 de março de 2012

EMENTA: Promove revisão na remuneração e nos subsídios dos Agentes Públicos do Poder Legislativo de Itabuna, e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Em cumprimento à norma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a determinação constante do art. 3º, da Lei Municipal nº. 2095/2008 e, observando as determinações da alínea "c" do inciso I, art. 2º, da Lei Municipal nº. 2.197, de 11 de julho de 2011, promove revisão dos valores financeiros da remuneração dos cargos, empregos públicos e dos subsídios de que trata o § 4º do art. 39 da Carta Republicana de 1988, dos Agentes Públicos do Poder Legislativo de Itabuna, num percentual de 6,5031%, correspondente a inflação apurada do exercício financeiro de 2011.

Art. 2º- Os efeitos do disposto nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, retroagem a primeiro de janeiro de 2012.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária: vencimentos e vantagens fixas – Pessoal, constante da Lei Orçamentária nº. 2.211, de 30 de dezembro de 2011.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação devendo ser publicada no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2012.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 07 de março de 2012.

JOSÉ NILTON AZEVEDO LEAL
Prefeito

CARLOS MAGNO BURGOS
Secretário de Governo

**LEI N.º 2.213, de 07 de março de 2012**

EMENTA: Promove revisão na remuneração e nos subsídios dos Agentes Públicos do Poder Legislativo de Itabuna, e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Em cumprimento à norma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a determinação constante do art. 3º, da Lei Municipal nº. 2095/2008 e, observando as determinações da alínea "c" do inciso I, art. 2º, da Lei Municipal nº. 2.197, de 11 de julho de 2011, promove revisão dos valores financeiros da remuneração dos cargos, empregos públicos e dos subsídios de que trata o § 4º do art. 39 da Carta Republicana de 1988, dos Agentes Públicos do Poder Legislativo de Itabuna, num percentual de 6,5031%, correspondente a inflação apurada do exercício financeiro de 2011.

Art. 2º - Os efeitos do disposto nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, retroagem a primeiro de janeiro de 2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária: vencimentos e vantagens fixas - Pessoal, constante da Lei Orçamentária nº. 2.211, de 30 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação devendo ser publicada no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 07 de março de 2012.

JOSÉ NILTON AZEVEDO LEAL
Prefeito

CARLOS MAGNO BURGOS
Secretário de Governo

DECRETO N° 9.215, de 28 de setembro de 2010

EMENTA: Cria a COMISSÃO DE PESQUISA PSICOSSOCIAL E CRIMINAL, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna - LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Administração Municipal, a COMISSÃO DE PESQUISA PSICOSSOCIAL E CRIMINAL, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade específica de:

- Identificar as causas dos desvios comportamentais graves, que levaram os indivíduos apenados à transgressão das normas penais vigentes;
- Analisar e sistematizar os dados e registros da pesquisa e elaborar diagnóstico;
- Identificar e propor ações baseadas em diagnóstico, que visem a previsão e repressão da violência;
- Desenvolver programas de incentivo que permitam ao egresso

do sistema prisional, retornar ao convívio social com dignidade e oportunidade de uma reinserção produtiva;

Art. 2º - A COMISSÃO DE PESQUISA PSICOSSOCIAL E CRIMINAL de que trata o artigo anterior, funcionará com a seguinte composição:

1 - IVANN KREBS MONTENEGRO

Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal

2 - LUÍSA ARAGÃO PADILHA LEAL

Diretora do Departamento de Políticas Sociais/Secretaria de Assistência Social

3 - TÂNIA MARIA COSTA MAGALHÃES

Chefe da Divisão para Portadores de Necessidades Especiais/Secretaria de Assistência Social

4 - THIARÊ SILVA DOS SANTOS

Assessora do Núcleo de Inteligência/Gabinete do Prefeito

5 - SÔNIA MARIA DO NASCIMENTO

Administradora/Secretaria de Administração

6 - MARGARIDA MARIA ALEXANDRE MANGABEIRA

Programadora de Sistema de Saúde/Secretaria de Planejamento e Tecnologia

Obs.: Redação dada pelo Decreto nº 9.730, de 05.03.2012

7 - CÉLIA CRISTINA FREITAS DE SÁ

Assistente Social/Secretaria de Assistência Social

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de setembro de 2010.

JOSÉ NILTON AZEVEDO LEAL
Prefeito

RAMIRO SOARES DE AQUINO
Secretário de Assuntos Governamentais e Comunicação Social

DECRETO N° 9.729

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna - LOMI, resolve exonerar, a pedido, NAIANA ALMEIDA CARVALHO, do cargo isolado de provimento em comissão de PROCURADOR TRIBUTÁRIO, Símbolo CC-2, da Procuradoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 29 de fevereiro de 2012.

JOSÉ NILTON AZEVEDO LEAL
Prefeito

CARLOS MAGNO BURGOS
Secretário de Governo

MAURÍCIO ANDRÉ ATHAYDE ALMEIDA
Secretário de Administração

JULIANA SEVERO BURGOS BADARÓ
Procuradora-Geral do Município